



Ofício nº 334/2008

Novo Hamburgo, 25 de Junho de 2008.

Prezada Secretária:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, vem pelo presente documento com a finalidade de encaminhamento para a Câmara de Vereadores o do Projeto – “EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR 14 LEITOS - HMNH”. Termos de Convênio Nº 2598/2007 - Urgente, Urgentíssimo.

Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 1.02.01.21.04.00.010.302.0002.xxx.

2.XXX. 03791.0000 - Apar, Equip. Utens. Méd., Odont. Lab. e Hosp. R\$ 115.724,49

TOTAL R\$ 115.724,49

Contrapartida

1.02.01.21.04.00.010.302.0002.xxx. R\$ 11.600,00

Total do Projeto R\$ 127.324,49

Para este Projeto a conta é no B.Brasil 001 Agência: 0314x conta: 00000020264
"HOSP MUNICIPAL FNS".

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, desejando-lhe o bem.

Atenciosamente,

PLINIO DALL'AGNOL
Diretor Financeiro

MARTA MARIZETE PONTES VASCONCELOS
Diretor Administrativo Interino

Ilma. Sra.

SILVIA MOSMANN

MD. Secretaria de Planejamento

Novo Hamburgo - RS

PASTA 74 CORRESP. N.º 40
RECEBIDA EM 27/06/08

“ADMINISTRAÇÃO HUMANIZADA”

Av. Pedro Adams Filho, 6520 – Operário – Novo Hamburgo – RS – 93310-003 - Fone: (51) 3593.11.66.

FOLHA DE DESPACHOS Nº 01

PROTOCOLO Nº. 67431/08-1
(número / ano / digito)

2) A Sema.
Para encaminhar
Projeto de lei à
Câmara de Vereadores
em regime de Ur-
gência conforme
solicitado. Minuta
encaminhada por
e-mail em 24/10/08
e em anexo.

For 24/10/08


MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

JUSTIFICATIVA

Vimos encaminhar a Vossas Senhorias, para análise e deliberação legislativa, o acordado Projeto de Lei, cujo teor objetiva autorizar a abertura de diversas Dotações Orçamentárias para compor o Orçamento do Hospital Municipal de Novo Hamburgo.

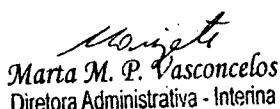
O referido Projeto de Lei visa criar as dotações não previstas no orçamento para o exercício de 2008, nas quais são empenhados materiais Permanentes para a estruturação de quatorze leitos para o funcionamento do Hospital Municipal tanto da parte administrativa quanto a que trata diretamente da saúde da população, como, por exemplo: Máquinas e Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológicos Laboratoriais e Hospitalares, para unidade de saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, o atendimento a estas necessidades, proporcionarão benefícios diretamente à comunidade.

É de grande importância a aprovação do Projeto em questão em regime de urgência urgentíssima para que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos visando principalmente o atendimento as necessidades básicas da comunidade, no que diz respeito a principal preocupação do município que é proporcionar todos os elementos necessários para atender a saúde da população hamburguense.

Diante do exposto, convição temos que o presente Projeto de Lei obterá integral guarida nessa Casa Legislativa, o que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveitamos para expressar os nossos sentimentos de grande apreço.



Prof. MS. Plínio Dall'Agnol
Diretor Financeiro - Interino
CPF: 071.729.740-34



Marta M. P. Vasconcelos
Diretora Administrativa - Interina

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0314 Conta: 00000020264 De: 03/06/2008 a 06/06/2008 Pag: 00001 / 00002
----- HOSP MUNICIPAL FNS -----
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --
Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a l o r
2705 Saldo Anterior em 27/05/2008 0,00C
0306 632-ORDEM BANCARIA 1722015000000 14056 115.724,49C
0606 Saldo Final 115.724,49C

SALDO ATUAL	115.724,49C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF (APROVISIONADO)	0,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

Processo nº
Resposta em 06/06/08 60

Ofício nº. 005634 /MS/SE/FNS

Brasília, 03 de abril 2008.

Ao Senhor
JOSE CLOVIS BREITENBACH
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520
NOVO HAMBURGO - RS
93.310-003

Assunto: Termo de Convênio nº. 2598/2007

Senhor DIRETOR-ADMINISTRATIVO,

1. Encaminhamos uma via do Termo de Convênio nº 2598/2007, celebrado com este Ministério, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE, ao tempo em que prestamos informações e/ou esclarecimentos adicionais, os quais devem ser observados na sua execução, conforme abaixo descrito:

a) vigência para execução até 25/12/2008 e a apresentação de prestação de contas final até 23/02/2009;

b) quem quer que receba recursos da União ou das entidades a ela vinculadas, direta ou indiretamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, para realizar pesquisas, desenvolver projetos, estudos, campanhas ou obras sociais, ou para qualquer outro fim, deverá comprovar o seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados (art. 66 do Decreto nº. 93.872/86 – art. 93 do Decreto-Lei 200/67);

c) é vedada a utilização dos recursos de forma diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, comprometimento dos recursos e execução de despesas em data anterior ou posterior à vigência fixada para execução do instrumento (inciso V, art. 8º da IN/STN/MF Nº. 01/97), somente podendo ocorrer pagamentos pendentes relativos a compromissos firmados até a data limite de vigência;

d) os recursos serão movimentados na conta-corrente específica, aberta de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde, não podendo ser movimentados para outras contas-correntes, observando-se que todos os pagamentos relacionados ao Convênio deverão ser por ela realizados, inclusive os relativos à contrapartida, quando prevista;

e) os Convenentes estão obrigados a proceder à aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não utilizados, conforme os critérios estabelecidos na IN/STN/MF Nº. 01/97, cujos rendimentos, quando necessário, poderão ser utilizados restritamente no

CGCC/CEPROC -Tel: (61) 3315-2153 Fax: (61) 3315-2276

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.



Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

objeto do Convênio, detalhado em seu Plano de Trabalho. Os órgãos da administração Pública Federal somente poderão assim proceder se autorizados na forma da legislação pertinente;

f) o Convenente sujeita-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo-se a modalidade licitatória prevista na Lei nº. 10.520/2002 (pregão), nos casos em que seja indicada (art. 27 da IN/STN/MF Nº. 01/97), aplicável, inclusive, às entidades privadas sem fins lucrativos;

g) compete ao gestor que vier a suceder o responsável pela pontuação a continuidade da execução do objeto pactuado, bem como prestar contas dos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, com a instauração da competente Tomada de Contas, sob pena de co-responsabilidade (Súmula TCU nº. 230 e §§ 2º e 3º do art. 5º da IN/STN/MF Nº. 01/97);

h) os documentos comprobatórios de despesas (faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros) serão emitidos em nome do Convenente, devidamente identificados com o número do Convênio que deu origem à transferência dos recursos, devendo ser mantidos em arquivos em boa e regular ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Concedente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da referida prestação de contas ou tomada de contas (art. 30 da IN/STN/MF Nº. 01/97);

i) a placa de identificação das obras, no caso de construção, ampliação, reformas e adaptações, será confeccionada de acordo com o disposto nas Normas de Utilização da Marca do Governo Federal, disponível no sítio "www.presidencia.gov.br" - link SECOM/SG-PR (contendo o nome do Ministério da Saúde, o objeto, o valor repassado e outros dados relevantes do Convênio), devendo ser afixada onde estiver sendo executado o projeto, em local de fácil visibilidade para o público. Quanto aos veículos adquiridos com recursos de convênio, deverá ser observado o constante no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênios do Concedente, expedida anualmente;

j) as excepcionais solicitações de prorrogações de vigência e/ou de alteração de Plano de Trabalho, devidamente justificadas e fundamentadas, deverão ser protocolizadas junto à Divisão de Convênios do correspondente Núcleo Estadual deste Ministério e, no caso de entidades sediadas no Distrito Federal, no Fundo Nacional de Saúde, no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias, antes da vigência fixada para execução do Convênio, devendo o convenente aguardar o comunicado formal deste Ministério sobre a anuência ou não das eventuais solicitações. Alertamos, que a existência de solicitação de alteração de Plano de Trabalho em trâmite não exime o Convenente da necessidade de solicitar prorrogação do prazo de vigência do Convênio. A solicitação deverá conter justificativa fundamentando o pedido, fazendo-se acompanhar de Relatório Situacional, elaborado de forma sucinta pelo Gestor do Convênio, demonstrando o atual estágio e percentual de execução do objeto/metas. No caso de Pedido de Prorrogação, deverá fazer-se acompanhar, para comprovação, de material fotográfico no caso de obras ou de aquisições relativas a bens já adquiridos e recebidos, ou de extratos de publicidade de Edital de Licitação, de homologação e de adjudicação, da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento se já concluído o procedimento licitatório. Em se tratando de Pedido de modificação



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

do Plano de Trabalho (reformulação) o Gestor deverá declarar no pleito de que não procedeu a sua execução, encontrando-se no aguardo da autorização prévia por parte da Concedente;

k) o Concedente obriga-se a prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, apenas nas situações em que houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado (inciso IV, do art. 7º da IN/STN/MF Nº 01/97), assim considerados os Convênios pactuados para virem a ser liberados em até 02 (duas) parcelas. Ressalte-se, que a não liberação de recursos relativos a Convênios pactuados para virem a ser liberados em mais de 02 (duas) parcelas, a não liberação em face da não apresentação de prestação de contas de parcela a que se vincula, não será objeto de prorrogação "de ofício", cabendo ao Convenente a adoção das providências à solicitação de prorrogação da vigência;

l) os bens adquiridos com recursos do Convênio deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio do Convenente, exceto os casos em que outra destinação esteja prevista no Termo de Convênio, não podendo ser objeto de doação, cessão ou destinação diversa sem que venha a ser, previamente, autorizada por parte do Concedente;

m) a titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles adviem, com recursos do Convênio, serão, ao final, de domínio público e incorporados ao uso do Ministério da Saúde e de outras esferas de gestão do SUS, no atendimento às necessidades do SUS, podendo ser utilizados, desde que citado a fonte e autoria, conforme inciso XXIX, art. 5º da Constituição Federal;

n) a não apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo fixado, (art. 30 da IN/STN/MF Nº. 01/97), implicará:

- registro de inadimplência junto ao SIAFI;
- devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais (inciso XII do 7º da IN/STN/MF Nº. 01/97);
- instauração de Tomada de Contas Especial, com registro no SIAFI dos gestores responsáveis no período de vigência/execução do Convênio e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para julgamento (art. 38 da IN/STN/MF Nº. 01/97 e demais disposições do TCU aplicáveis à matéria).

2. Por oportuno, estamos remetendo também uma cópia da Orientação para Prestação de Contas de Convênios, destinada a instruir os gestores de entidades beneficiárias com recursos do SUS, a qual foi elaborada de forma a sintetizar os aspectos relevantes do processo.

3. As dúvidas que venham a surgir durante a execução do Convênio deverão ser objeto de consulta à Divisão de Convênios do correspondente Núcleo Estadual deste Ministério, no caso de entidades sediadas no Distrito Federal, ao Fundo Nacional de Saúde.



Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar
70.058-901 Brasília-DF
(www.fns.saude.gov.br)

4. Finalmente, ressaltamos quanto à necessidade de ser mantida atualizada a habilitação da entidade junto à Divisão de Convênios do correspondente Núcleo Estadual deste Ministério.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Arionaldo Bonfim Rosendo".

Arionaldo Bonfim Rosendo
Diretor-Executivo

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 2598/2007

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a(o) HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS - CNPJ nº 04.337.634/0001-95.

OBJETO: Dar apoio financeiro para "Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente para Unidade de Saúde", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.226130/2007-86.

CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 115.724,49, UG: 257001, Gestão: 00001, Classificação Programática: 10302121685350043 e 2) CONVENENTE: R\$ 11.600,00 relativo a contrapartida da(o) CONVENENTE.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 127.324,49 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 402427 de 21/12/2007

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 25/12/2008.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00; JOSE CLOVIS BREITENBACH, DIRETOR-ADMINISTRATIVO - CPF nº 004.661.820-15.

M.S. - SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO
DOU Nº 14-E de 21/01/2008

Seção - 3 - Pág. - 84

CONVÊNIO Nº 2598/2007

Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ESTADO do RIO GRANDE DO SUL, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - (SUS).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Dr(a) MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, nomeada pelo Decreto de 21.03.2007, publicado no Diário Oficial da União de 22.03.2007, portador(a) do RG nº 128009, expedido pela SSP/DF e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.857.811-00, e a HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.337.634/0001-95, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, situado no(a) AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520, neste ato representado por seu(ua) DIRETOR-ADMINISTRATIVO, JOSE CLOVIS BREITENBACH, portador(a) do RG nº 9015577399, expedido pela DETRAN/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.661.820-15, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, para fortalecer o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), por meio da descentralização de programa de trabalho, mediante a conjugação de recursos em ação conjunta e integrada, consoante o disposto no Processo nº 25000.226130/2007-86, observando as Leis nºs 8.080, de 19/09/1990, e suas alterações e 8.142 de 28/12/1990; e o Decreto nº 3.964 de 10/10/2001, e sujeitando-se no que couber, aos termos das disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000; das Leis nºs 11.451, de 07.02.2007, 11.439 de 29.12.2006; 11.107, 06.04.2005; 10.522, de 17.07.2002; e 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, dos Decretos nºs 6.017, 17.01.2007; 20, de 01.02.91 e 93.872, de 23.12.86; da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97, e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF; da Portaria/GM nº 1.490, de 20.06.2007, do Ministério da Saúde e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar apoio técnico e financeiro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE compromete-se a:

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Plano de Tra-

- balho Aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou por intermédio de seus órgãos e entidades;
 - 1.3. Examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudança de objeto e de objetivos;
 - 1.4. Dar ciência da celebração do Convênio aos Poderes Executivo e Legislativo e notifica-los da liberação dos recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contando da data da liberação, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
 - 1.5. Analisar e emitir pareceres acerca dos Relatórios de Execução Físico-Financeira e das Prestações de Contas relativas ao objeto do presente Convênio; e
 - 1.6. Comunicar ao CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias a partir do evento.

II - O CONVENENTE compromete-se a:

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto e dos objetivos de que tratam este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- 2.2. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.3. Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE, da contrapartida e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Nona deste Instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.4. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;
- 2.5. Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercitar o estabelecimento no item 1.2 “Das Obrigações da CONCEDENTE”;
- 2.6. Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, bem como de servidores desse, sob credenciamento, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização e/ou auditoria;
- 2.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

- 2.8. Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto avançado, de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, observada a obrigatoriedade do emprego da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/05, nas aquisições de bens e serviços comuns;
- 2.9. Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 2.9.1. Quando não for executado, o objeto da avença;
 - 2.9.2. Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, parcial ou final; e
 - 2.9.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- 2.10. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade:
 - 2.10.1. Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
 - 2.10.2. Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 2.11. Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- 2.12. Movimentar os recursos da contrapartida, por meio da conta específica do Convênio, devendo estes serem aportados proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação, conforme disposto nos artigos 7º e 20 da IN/STN 01/97 e alterações;
- 2.13. Apresentar comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na situação de construção e/ou ampliação;
- 2.14. Restituir à conta do Fundo Nacional de Saúde o saldo apurado, após aplicada a proporcionalidade inicialmente ajustada, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira decorrente, no caso de não utilização da totalidade dos recursos pactuados, que correspondem aos alocados pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, este último a título de contrapartida.
- 2.15. Restituir à **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio; e
- 2.16. Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva libera-

3

ção, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Objeto deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 127.324,49 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo que:

A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 115.724,49 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), no exercício de 2007, oriundos do seu Orçamento, nos termos da Lei nº 11.451, de 07.02.2007, conforme discriminação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte	ND	NE	Data	Valor
10.302.1216.8535.0043	0151000000	44.40.4239	402427	21/12/2007	115.724,49

O CONVENENTE participará com recursos no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a título de contrapartida, oriundos do seu Orçamento, nos termos do disposto na Lei nº 11.439, de 29.12.2006.

Parágrafo Primeiro – O CONVENENTE deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do Convênio estão devolutivamente assegurados, conforme disposto no § 3º, do art. da IN/STN 01/97 e alterações.

Parágrafo Segundo – Os recursos, eventualmente, destinados às despesas previstas para exercícios futuros deverão estar consignados nos respectivos planos plurianuais ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do CONVENENTE, em conta específica, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – É vedada a transferência, por parte do CONVENENTE, dos recursos alocados à conta específica, ressalvadas as situações excepcionais que deverão ser propostas com as devidas justificativas à CONCEDENTE, para adoção de medidas de regularização, a ser efetivada pela CONCEDENTE e notificado o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância referida no caput desta Cláusula far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a disponibilidade financeira da CONCEDENTE.

3

4

Parágrafo Terceiro – A constatação de irregularidades na execução do presente Convênio ou de inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial implicará a suspensão imediata das liberações das parcelas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O CONVENENTE, para a consecução do objeto e dos objetivos avençados, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual de acordo com o disposto na Cláusula Primeira passa a integrar este Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos deste Convênio fica condicionada à prévia apresentação do projeto básico, na forma prevista nos §§ 1º ou 7º, do art. 2º, da IN/STN nº 01/97 e alterações, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor alteração do Plano de Trabalho, no prazo mínimo 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência, a qual será previamente apreciada pela unidade técnica do órgão responsável pelo programa e, desde que as justificativas sejam aceitas, aprovada pela CONCEDENTE, sendo vedada a mudança do objeto e/ou dos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Integrará o Plano de Trabalho o detalhamento da aplicação dos recursos e, sempre que a execução compreender obras, instalações ou serviços de engenharia, o projeto básico, aqui entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar de modo preciso a obra, instalações ou serviços objeto do Convênio ou nele envolvida, conforme disposto no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 12 da Lei nº 6.938/81.

Parágrafo Quarto - O CONVENENTE se compromete, quando o objeto do presente instrumento compreender obra instalações ou serviços de engenharia, a concluir com recursos próprios, o projeto total apresentado desde que a sua execução demande recursos financeiros superiores ao valor total, indicado na Cláusula Terceira deste Convênio.

Parágrafo Quinto - É facultado á CONCEDENTE, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio despesas com:

a - data anterior ou posterior à vigência do Convênio;

3

5

- b - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- d - taxa de administração, gerência ou similar;
- e - clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f - finalidade diversa da estabelecida no Convênio, conforme inciso XXIX, do art. 5º, da Constituição Federal; e
- g - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante a seu objeto e objetivo, deverá ser proposta à CONCEDENTE, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência, em conformidade com o disposto no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênio/2007, do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria/GM nº 1.490, de 20/06/2007, publicada no DOU de 21/06/2007.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer alteração neste Convênio se dará por meio de celebração de Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo Segundo – Alcançados o objeto e/ou os objetivos pactuados neste instrumento, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos decorrentes da execução deste instrumento e/ou oriundos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o presente Convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do CONVENENTE, acompanhada de justificativa encaminhada, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes do término de sua vigência, em conformidade com o disposto no Manual de Cooperação Técnica e Financeira por meio de Convênio/2007, do Ministério da Saúde, aprovado pela portaria/GM nº 1490, de 20/06/2007, publicada no DOU de 21/06/2007. Aplica-se o acima disposto, também, nas situações em que a liberação dos recursos de

parcelas subsequentes se encontrarem pendentes de apresentação de prestação de contas, na forma do § 2º do artigo 21 da IN/STN nº 01/97.

Parágrafo Segundo – A CONCEDENTE obriga-se a prorrogar “*de ofício*” a vigência do presente Convênio, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação indicada nas alíneas “a”, “d” ao “i”, “k” e “m” ao “o” do Parágrafo Quarto desta Cláusula se for o caso, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – A liberação de recursos sendo efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do Convênio, composta das peças enumeradas no Parágrafo Quarto desta Cláusula, globalizando as parcelas liberadas.

Parágrafo Segundo - Caso o CONVENENTE tenha apresentado prestação de contas parcial, a comprovação final se referirá à parcela pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Terceiro – A prestação de contas final, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a - Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b - Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;
- c - Cópia do Termo de Convênio, Portaria ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- d - Relatório de Execução Físico-Financeira, evidenciando:
 - os recursos recebidos;
 - a contrapartida;
 - os rendimentos da aplicação financeira;
 - saldos, quando for o caso;
- e - Relação de Pagamentos Efetuados;
- f - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;

3

7

- g - Cópia do Extrato da Conta Bancária específica do convênio, referente ao período do recebimento da 1^a parcela até o último pagamento, demonstrando a movimentação financeira dos recursos do **CONVENENTE** e, quando for o caso, a contrapartida e cópia do Extrato do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação financeira;
- h - Conciliação Bancária, quando for o caso;
- i - Cópia do termo de aceitação de Obras, quando for o caso;
- j - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos recebidos da **CONCEDENTE**, à conta e forma indicadas pela **CONCEDENTE**;
- k - Cópia dos Despachos Adjudicatórios e Homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua Dispensa ou Inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- l - Comprovação, quando for o caso, da averbação de construção ou ampliação do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.115/73;
- m - Cópia da documentação comprobatória de serviços de instrutoria, quando for o caso;
- n - Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis; e
- o - Fotos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS

Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com os recursos transferidos serão de propriedade do **CONVENENTE**, depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o Convênio se propõe, respeitando o disposto no art. 15, do Decreto nº. 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/07, e demais normas regulamentares.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder ao desfazimento (venda, doação, cessão de uso etc) sem a prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**. Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar, formalmente, à **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação e efetivos registros.

Parágrafo Segundo – O **CONVENENTE**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra na forma do disposto na IN nº31, de 10.09.2003, publicada no DOU de 11.09.2003, ou ato que o modificar ou suceder.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESERVA DE PROPRIEDADE

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advinham, com recursos deste instrumento, serão, ao final deste, considerados de domínio público e incorporados ao uso do MINISTÉRIO DA SAÚDE e de outras esferas de gestão do SUS, podendo ser utilizados, desde que citada a fonte e autoria, conforme incisos XXVII a XXIX, art 5º da Constituição Federal.

3

8

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, e art. 17, da IN/STN 01/97 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a - Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido;
- b - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio; e
- c - não aplicação dos recursos no mercado financeiro ou aplicação em desacordo com o disposto no art. 18 da IN/STN 01/97.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do presente instrumento, o CONVENENTE obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por esta transferidos para a execução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação durante a vigência do Convênio.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Convênio ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial, nas situações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do CONVENENTE relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação da CONCEDENTE na mesma proporção atribuída ao CONVENENTE e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da CONCEDENTE na mesma proporção da marca ou nome do CONVENENTE.

Parágrafo Único - Fica vedada aos participes à realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

3

9

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – “Seção Judiciária do Distrito Federal”.

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e com as assinaturas das testemunhas abaixo identificadas, conforme disposto no art. 10, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, e alterações, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília, de 31 DEZ 2007

José Clovis Breitenbach

José Clovis Breitenbach
DIRETOR-ADMINISTRATIVO DA HOSPITAL
MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - RS


MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA
MAZZOLI
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**
Pré-Projeto: 04337634000107007

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO V

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROONENTE

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme consta no Cartão do CNPJ.
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

2 - Ação
8535- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

1.3 - Nº do PROCESSO

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico	8 - Previsão de Execução		
			UNIDADE MEDIDA	QTDE.	INICIO	TÉRMINO
1	1	AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA NOVA UNIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.	UNIDADE	115	12/2007	12/2008
			1.			
			2.			
			3.			
			4.			
			5.			
			6.			
			7.			
			8.			
			9.			
			10.			
			11.			
			12.			
			13.			
			14.			
			15.			
			16.			
			17.			
			18.			
			19.			
			20.			
			21.			
			22.			
			23.			
			24.			
			25.			
			26.			
			27.			
			28.			
			29.			
			30.			
			31.			
			32.			
			33.			
			34.			
			35.			
			36.			
			37.			
			38.			
			39.			
			40.			
			41.			
			42.			
			43.			
			44.			
			45.			
			46.			
			47.			
			48.			
			49.			
			50.			
			51.			
			52.			
			53.			
			54.			
			55.			
			56.			
			57.			
			58.			
			59.			
			60.			
			61.			
			62.			
			63.			
			64.			
			65.			
			66.			
			67.			
			68.			
			69.			
			70.			
			71.			
			72.			
			73.			
			74.			
			75.			
			76.			
			77.			
			78.			
			79.			
			80.			
			81.			
			82.			
			83.			
			84.			
			85.			
			86.			
			87.			
			88.			
			89.			
			90.			
			91.			
			92.			
			93.			
			94.			
			95.			
			96.			
			97.			
			98.			
			99.			
			100.			
			101.			
			102.			
			103.			
			104.			
			105.			
			106.			
			107.			
			108.			
			109.			
			110.			
			111.			
			112.			
			113.			
			114.			
			115.			
			116.			
			117.			
			118.			
			119.			
			120.			
			121.			
			122.			
			123.			
			124.			
			125.			
			126.			
			127.			
			128.			
			129.			
			130.			
			131.			
			132.			
			133.			
			134.			
			135.			
			136.			
			137.			
			138.			
			139.			
			140.			
			141.			
			142.			
			143.			
			144.			
			145.			
			146.			
			147.			
			148.			
			149.			
			150.			
			151.			
			152.			
			153.			
			154.			
			155.			
			156.			
			157.			
			158.			
			159.			
			160.			
			161.			
			162.			
			163.			
			164.			
			165.			
			166.			
			167.			
			168.			
			169.			
			170.			
			171.			
			172.			
			173.			
			174.			
			175.			
			176.			
			177.			
			178.			
			179.			
			180.			
			181.			
			182.			
			183.			
			184.			
			185.			
			186.			
			187.			
			188.			
			189.			
			190.			
			191.			
			192.			
			193.			
			194.			
			195.			
			196.			
			197.			
			198.			
			199.			
			200.			
			201.			
			202.			
			203.			
			204.			
			205.			
			206.			
			207.			
			208.			
			209.			
			210.			
			211.			
			212.			
			213.			
			214.			
			215.			
			216.			
			217.			
			218.			
			219.			
			220.			
			221.			
			222.			
			223.			
			224.			
			225.			
			226.			
			227.			
			228.			
			229.			
			230.			
			231.			
			232.			
			233.			
			234.			
			235.			
			236.			
			237.			
			238.			
			239.			
			240.			
			241.			
			242.			
			243.			
			244.			
			245.			
			246.			
			247.			
			248.			
			249.			
			250.			
			251.			
			252.			
			253.			
			254.			
			255.			
			256.			
			257.			
			258.			
			259.			
			260.			
			261.			
			262.			
			263.			
			264.			
			265.			
			266.			
			267.			
			268.			
			269.			
			270.			
			271.			
			272.			
			273.			
			274.			
			275.			
			276.			
			277.			
			278.			
			279.			
			280.			
			281.			
			282.			
			283.			
			284.			
			285.			
			286.			
			287.			
			288.			
			289.			
			290.			
			291.			
			292.			
			293.			
			294.			
			295.			
			296.			
			297.			
			298.			
			299.			
			300.			
			301.			
			302.			
			303.			
			304.			
			305.			
			306.			
			307.			
			308.			
			309.			
			310.			
			311.			
			312.			
			313.			
			314.			
			315.			
			316.			
			317.			
			318.			
			319.			
			320.			
			321.			
			322.			
			323.			
			324.			
			325.			
			326.			
			327.			
			328.			
			329.			
			330.			
			331.			
			332.			

III - PLANO DE APLICAÇÃO

9 - Natureza da Despesa	10 - Especificação	11 - Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
Corrente				
CONSULTORIA				
DIÁRIAS				
MATERIAL DE CONSUMO				
PASSAGENS				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
REFORMA ADEQUAÇÃO (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)				
	Subtotal desta Categoria Econômica	0,00	0,00	0,00
Capital				
CONSTRUÇÃO NOVA				
CONCLUSÃO				
AMPLIAÇÃO				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		115.724,49	11.600,00	127.324,49
	Subtotal desta Categoria Econômica	115.724,49	11.600,00	127.324,49
14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.		115.724,49	11.600,00	127.324,49
IV - AUTENTICAÇÃO				

IV - AUTENTICAÇÃO

24/10/2007
Dala

JOSE CLOVIS BREITENBACH
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ.
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

2- Ação
§
8535- ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3 - PROCESSO N.

8 - Ano		9 - Meta		10 - Mês		7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)			115.724,4
PROPOSTA (EM R\$ 1,00)									
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00
									11.600,00

13 – Autenticação do Proponente

JOSE CLOVIS BREITENBACH
Nome do Dirigente ou do Representante Legal

24/10/2007
Data

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

14 – Aprovação da Condade

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI
Nome do Dirigente da Cabeça

~~Assinatura do Dirigente da Concedente~~

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A
UNIDADE ASSISTIDA**
Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO VIII

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ. HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO	2 - Nº do Processo
---	--------------------

3 - Nome e Endereço da Unidade Assistida HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 B.OPERÁRIO - NOVO HAMBURGO - RS	4 - Nº de Leitos do EAS
	Existentes 96 Ativados 96 SUS 96

3.1 - Número do Registro no Cnes

5 - Área de Abrangência					
5.1 - MUNICÍPIOS		5.2 - Nº Pessoas Atendidas		5.3. Nº Leitos do Município	
ITEM	NOME	3000	Existentes 96	SUS 96	
1	NOVO HAMBURGO				

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
Médicos	3	24	96
Fisioterapeutas	2	44	220
Enfermeiros	4	36	180
Psicólogos	1	40	200
Assistentes Sociais	1	44	220
Nutricionistas	1	40	200

7 - Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde
Precária <input type="checkbox"/> Deficiente <input checked="" type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Satisfatória <input type="checkbox"/>
7.1 - Observações: Taxa de ocupação de 150%, em média.
8 - Ações/Atividades Previstas Disponibilizar um maior número de leitos SUS, para atendimento aos pacientes do município e região que necessitem de internação hospitalar.
9 - Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal Consta no Plano Municipal de Saúde 2006-2009.

10 - Autenticação	
24/10/2007 JOSE CLOVIS BREITENBACH Data Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

1

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 B. OPERÁRIO - NOVO HAMBURGO - RS

4 - Ambiente (Especificar)
Área de Recreação/Lazer/Refeitório

<input checked="" type="checkbox"/>	Existe	<input checked="" type="checkbox"/>	Adequado(*)
X	Não Existe	X	Inadequado(*)
()	Em construção		Data prevista para conclusão da obra:
()	Em projeto		Data prevista para conclusão da obra:
()	O ambiente é objeto de outro convênio vigente?	() Sim - Nº do convênio:	(X) Não
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			
() Hospitalar	() Hospitalar/Ambulatorial		

5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
759	Cadeira - Poltrona Reclinável. Estrutura em tubos de aço quadrado. Acabamento em pintura elatostática a pó. Reclinável em três posições. Movimentos simulâneos do encosto e do descanso-pés. Assento, encosto e descanso para os braços em espuma revestidos por courovin. Acompanha banqueta estofada, com o mesmo padrão da poltrona. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Dimensões larg. 55cm x prof. 57cm x alt. Assento 43cm.	14	R\$ 417,92	R\$ 5.850,88

7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL

14 417,92 5.850,88

8 - Manutenção Preventiva e Correlativa dos Equipamentos a serem adquiridos: Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

O ambiente foi inserido em proposta de projeto de emenda de bancada 71220005, para construção em 2008.

10. AUTENTICAÇÃO

24/10/2007 JOSE CLOVIS BREITENBACH

Data

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

2

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 B. OPERÁRIO - NOVO HAMBURGO - RS

4 - Ambiente (Especificar)
Enfermaria de Adulto

<input checked="" type="checkbox"/> Existe	<input checked="" type="checkbox"/> Adequado(*)
<input checked="" type="checkbox"/> Não Existe	<input checked="" type="checkbox"/> Inadequado(*)
() Em construção	Data prevista para conclusão da obra:
() Em projeto	Data prevista para conclusão da obra:
() Sim - Nº do convênio:	(X) Não
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?	
() Hospitalar () Hospitalar/Ambulatorial	

5 - Tipo de Despesa

Despesa Corrente Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel da Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1737	Bumbo - Cortina em vinil de alta densidade; liso nas duas faces; anti-mofo, anti-fungo e bactericida; incombustível e anti-chama; tratamento de superfície com processo bacteriostático (inibe o desenvolvimento de bactérias e fungos); antiaderente, resistente a aderência de óleo, gordura e pó, não encolhe e apresenta resistência com o uso; produzido em cores que não desbotam suportando a ação da luz e raios solares; atendendo as normas para área de saúde e pública;	14	R\$ 790,00	R\$ 11.060,00
1981	Cama Hospitalar Tipo Fowler - Cama articulável para movimentos Fowler, semi-Fowler, flexão, cárlico e sentido. Acionamento através de motor elétrico por comando manual; Cabeceria e pesaria removíveis, com cantos arredondados e estrutura em tubos de aço com 31,75 mm de diâmetro, com painéis de madeira revestidos em laminado decorativo; Pára-choque de borracha na cabeceria (removíveis) Estrado com lubos retangulares de 20 x 40mm, longarinas com lubos retangular de 30 x 50mm, é leito em chapas de aço; Pés dotados de rodízios de 3 $\frac{1}{2}$ de diâmetro, sendo dois com freios em diagonal; Acabamento com pintura eletrostática a pó Design Exclusivo; Acompanha suporte de soro cromado; Acompanha Par de Grades Pintadas (pintura eletrostática a pó); Acompanha Colchão para Cama Hospitalar em espuma de alta densidade revestida por couvin; Opcional largura do leito 80 cm; Dimensões máximas: comprim. 2050mm x prof. 920mm x altura 1080mm (altura do leito 650mm)	14	R\$ 2.900,00	R\$ 40.600,00
1829	Escada com 2 degraus - Escada 02 degraus em aço inox, piso em borracha anti-derrapante.	14	R\$ 236,00	R\$ 3.304,00
2234	Mesa de Cabeceria - Mesa de Cabeceira e Refeição Acopladas - Estrutura em madeira, - Revestimento total em laminado decorativo, - Bordas com perfil de PVC, - Puxadores cromados, - Gaveta deslizante por corrediças metálicas, - Possuir uma prateleira interna, - Rodízios de 2 $\frac{1}{2}$ de diâmetro, - Mesa de Refeição com altura regulável por guias cromadas, - Sistema de apoio para base retrátil, - Dimensões: comp. 60cm x prof. 43cm x alt. 81 a 123cm	14	R\$ 420,00	R\$ 5.880,00
2369	Supornte de Soro - Supornte de Soro Inox e Base em tubos de aço inoxidável quadrados ou em ferro chalo cromado. Rodízios de 2 $\frac{1}{2}$ de diâmetro. Tubo protetor em aço redondo, inoxidável. Hstie com 4 ganchos, inoxidável. Altura regulável. Dimensões alt. Máxima 255cm x alt. Minima 110cm.	14	R\$ 322,20	R\$ 4.510,80
7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL		70	4.668,20	65.354,80

3

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE****PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

3

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).
O ambiente foi inserido em proposta de projeto de emenda de bancada 71220005, para construção em 2008.**10. AUTENTICAÇÃO**

24/10/2007

JOSE CLOVIS BREITENBACH

Data

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

4

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS	2 - Nº do Processo																				
3 - Nome e endereço da Unidade Assistida HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 B.OPERÁRIO - NOVO HAMBURGO - RS																					
4 - Ambiente (Especificar) Posto de Enfermagem/Prescrição Médica <table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Existe</td> <td><input type="checkbox"/> Adequado(*)</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Não Existe</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Inadequado(*)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">() Em construção</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Data prevista para conclusão da obra:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">() Em projeto</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Data prevista para conclusão da obra:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">O ambiente é objeto de outro convênio vigente?</td> </tr> <tr> <td colspan="2">() Sim - Nº do convênio: (X) Não</td> </tr> <tr> <td colspan="2">4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">() Hospitalar () Hospitalar/Ambulatorial</td> </tr> </table>		<input checked="" type="checkbox"/> Existe	<input type="checkbox"/> Adequado(*)	<input checked="" type="checkbox"/> Não Existe	<input checked="" type="checkbox"/> Inadequado(*)	() Em construção		Data prevista para conclusão da obra:		() Em projeto		Data prevista para conclusão da obra:		O ambiente é objeto de outro convênio vigente?		() Sim - Nº do convênio: (X) Não		4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:		() Hospitalar () Hospitalar/Ambulatorial	
<input checked="" type="checkbox"/> Existe	<input type="checkbox"/> Adequado(*)																				
<input checked="" type="checkbox"/> Não Existe	<input checked="" type="checkbox"/> Inadequado(*)																				
() Em construção																					
Data prevista para conclusão da obra:																					
() Em projeto																					
Data prevista para conclusão da obra:																					
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?																					
() Sim - Nº do convênio: (X) Não																					
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:																					
() Hospitalar () Hospitalar/Ambulatorial																					
5 - Tipo de Despesa <table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Despesa Corrente</td> <td><input type="checkbox"/> Despesa de Capital</td> </tr> </table>		<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Corrente	<input type="checkbox"/> Despesa de Capital																		
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Corrente	<input type="checkbox"/> Despesa de Capital																				
6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.																					
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	GTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																	
2138	Armário - Balcão de madeira MDF branco melamina com quatro gavetas, com reparamento no interior, duas partes, abertas e duas portas de correr abixo das gavetas. Medidas: 1,50 de comprimento - 55 de profundidade e 85 de altura.	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00																	
2711	Banqueta - Mocho Giratório Assentos Inox - Estrutura em tubos de aço redondos. - Acabamento cromado. - Assento em chapa de aço inoxidável. - Altura regulável. - Três pés providos de ponteiras plásticas. Dimensões diâmetro assento 31cm x alt. 43cm a 68cm	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00																	
867	Esfigmanomanômetro - Esfigmanomanômetro com braçadeira em tecido resistente de nylor com presilhas, tamanho adulto, ajustável de 22 a 28cm; Manômetro anerôdico com visor graduado de 0 a 300mmHg, preciso e de fácil leitura; válvula de metal permílitudo a retenção e o esvaziamento de ar, manguito de borracha pêra e tubos conectores em borrachas sem enendas, devidamente inspecionados pelo INMETRO.	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00																	
850	Estetoscópio - Estetoscópio profissional, adulto, auscultador em metá, com diâmetro de 45mm, membrana fixa por aro de metal cromado e rosqueado, assegurando excelente desempenho acústico, tubo duplo com mola em metal cromado e tubo flexível em Y; olivas confortáveis, macias de encabeceira rosqueável; e acompanha sobressalente um par de olivas macias a uma membrana; garantia de um ano	3	R\$ 44,93	R\$ 134,79																	
2022	Geladeira/Refrigerador - Geladeira/Refrigerador Frigobar 122 Lts Características: -Compartimento Cold Drink: gela bebidas rapidamente, economizando tempo -Compartimento Flex Box: facilita a abertura para colocar e retirar alimentos proporcionando mais espaço e melhor organização interna -Tampa do compartimento Flex Box reversível para prateleira extra: proporciona mais espaço e melhor organização interna -Porta-latas com capacidade para 10 latas: espaço específico para armazenamento de latas de bebidas em geral -Porta-latas reversível: podem ser utilizados como prateleiras na porta, armazenando qualquer tipo de embalagem, basta inverter o lado do encaixe -Forma de gelo IceCover: faz a conserva gelo com mais higiene, mantendo-o isolado de eventuais impurezas -Congelador: melhor conservação dos alimentos e mais rapidez para gelá-los -Porta reversível: facilita a colocação e adaptação do produto em qualquer ambiente -Controle de temperatura: regula a temperatura conforme necessidade. Economiza energia e preserva melhor os alimentos -3 anos de garantia contra corrosão na porta e no gabinete; qualidade Zyncplus, garantindo a resistência do produto -Prateleira inferior da porta para garrafas; capacidade para garrafas de até 2,5lts -Pés niveladores frontais: fácil nivelamento do produto, facilitando a limpeza -Prateleiras amarradas internas removíveis: melhor armazenamento dos alimentos e mais praticidade	1	R\$ 849,00	R\$ 849,00																	
Especificações técnicas: -Capacidade total de armazenamento: 122 lts -Capacidade total bruta: 123 lts -Consumo: 19,1 KWh/mês (110V) / 19,1 KWh/mês (220V) -Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt)																					

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**
Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

5

Dimensões aprox.: 88x49,5x54 cm (AxLxP)
Peso aprox.: 28Kg

Garantia do fornecedor: 1 ano de garantia total e 3 anos contra corrosão na porta e no gabinete

i5	Lanterna Clínica - Lanterna Clínica da bolso, confeccionada em alumínio. Feixe de Luz claro e preciso, Utiliza duas pilhas AA. Não Acompanha pilhas.	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
i01	Sistema de Chamada de Enfermagem - Sistema de chamada para leito hospitalar, com central sinalizadora no posto de enfermagem, sinalização luminosa e sonora com indicação de leito e quarto; contendo no leito placa fixada na parede com cabo de 1,50m com leita de acionamento para o paciente, e desligamento da chamada para funcionário e indicação luminosa de chamada solicitada; contendo também um sinalizador de porta com indicação luminosa. Características elétricas: 110V ou 220V de alimentação do sistema e 12V.	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL		12	2.051,94	2.565,80
Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.				

Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a serem adquirido(s).
Ambiente foi inserido em proposta de projeto de emenda da bancada 71220005, para construção em 2008.

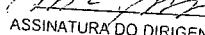
AUTENTICAÇÃO

24/10/2007

JOSE CLOVIS BREITENBACH

Data

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

6

I - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ
OSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS

2 - Nº do Processo

- Nome e endereço da Unidade Assistida
OSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
1. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 B. OPERÁRIO - NOVO HAMBURGO - RS

4 - Ambiente (Especificar)
Sala de Emergência

X	Existe	X	Adequado(*)
	Não Existe		Inadequado(*)
<input type="checkbox"/> Em construção Data prevista para conclusão da obra:			
<input type="checkbox"/> Em projeto Data prevista para conclusão da obra:			
<input type="checkbox"/> O ambiente é objeto de outro convênio vigente? <input type="checkbox"/> Sim - Nº do convênio: (X) Não			
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso: <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Hospitalar/Ambulatorial			

Tipo de Despesa

[Despesa Corrente

X | Despesa de Capital

Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

EM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	----------------------------------	------	----------------	-------------

Carro de Emergência com Desfibrilador - CARRO DE EMERGÊNCIA construído em chapa metálica, com tratamento antiarrugam e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas.

Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com Tampa basculante, para uso geral. Tampa superior em material sintético dividido em dois módulos.

Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.

Dotado de cabo de força trípolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos.

Proteção da borracha em todo o perímetro contra impactos.

Dimensões: 520 mm x 725 mm x 1095 mm, peso: 63 Kg.

Fabricação Nacional.

DESFIBRILADOR

portátil e compacto, dotado de alça e suporte de pás no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda ECG.

Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pás utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo).

Círcuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por relé selado a gás, para maior segurança e confiabilidade.

Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada neon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto.

Escalas de 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2).

Alimentação: Rede elétrica de 90/230 V, 50/60 Hz ou fonte externa de 12V.

Equipado com: 01 Cabo de força, 01 Cabo terra, 01 Fusível 3A com retardo, 01 Fusível 15A, 01 Jogo de pás externas adulto e 01 manual de instruções.

Dimensões: 10,5 x 39,0 x 35,0, peso: 8,0 Kg.

Fabricação Nacional.

Possuir registro ANVISA

MONITOR CARDIACO

adulto/neonatal com 2 canais de curva de onda, com 8 segundos de curva de onda na tela quando monitorado somente ECG, ou 4 segundos em cada curva quando monitorando ECG/Respiração ou ECG/Oximetria.

Cinescópio VGA monocromático de 7 polegadas, teclado de membrana multifunção, informações alfanuméricas diretamente na tela.

Gráficos de tendências (memória) de até 24 horas de monitoração.

Amplificador de entrada fluviante protegido contra descarga de Desfibrilador e

Eletrocautério, filtro de RF incorporado, Tecla de linha de base para centralização do traçado após o uso do eletrocautério.

Ajuste eletrônico dos limites de alarmes sonoro e visual, tecla suspende alarme temporizada (45 Seg.) e tecla de desliga alarme. Circuito totalmente isolado do paciente,

sincronismo para cardioversão, saída para registro de ECG.

Alimentação 110/220V, 50/60Hz.

Círculo desenvolvido para receber ampliação posterior dos canais de: Dois canais de

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

7

663	Desfibrilador - Desfibrilador / Cardioversor Cardioversor com tela LCD incorporada com visualização de pelo menos 2 ondas simultâneas; tecnologia de desfibrilação monofásica; sistema de operação 1-2-3; níveis de energia de 2 a 360 joules; tempo máximo de 10s de carga para atingir 360 joules; desfibrilação assíncrona e síncrona; que permita desfibrilação interna e externa; função de marca-passo exerno (30 a 180 bpm; 0 a 200mA), em demanda ou frequência fixa de pulso de 30 a 180 p/min, corrente do pulso de 0 a 200mA, forma do pulso monofásico retangular e utilizar eletrodo adesivo descartável tipo pacer; Deve permitir monitorar, usar marca-passo e cardioversão pelo eletrodo adesivo pacer; Deve permitir ECG com 7 derivações; registrador térmico com impressão de pelo menos 2 canais simultâneos; peso, menor que 9 Kg; configuração do software em português; bateria interna recarregável, indicador de carga e autonomia mínima de 60 min de monitoração (todos os parâmetros disponíveis) e/ou 30 desfibrilações de 360 joules; tensão de operação 110/220V. Deve ter memória para 40 registros de 16 segundos de ECG disparados por alarme ou descarga. Armazenamento dos últimos 80 eventos com identificação de data e hora. Função de oximetria (SPO2) com curva pleismográfica, range de 0% a 100% em intervalos de 1%. Deve acompanhar o equipamento: Jogo de pás externas adulta e pediátrica; jogo de pás para desfibrilação interna auto claváveis; Cabo e rabicho de ekg; Cabo e sensor de oximetria adulto/pediátrico permanente; cabo de força, eletrodos de ekg; Tubo gel.	1	R\$ 32.850,00	R\$ 32.850,00
1488	Maca - Maca com elevação possui leito estofoado removível e cabeceira móvel, grades laterais empilháveis em inox ou cromadas de fácil manuseio; pára-choque em pvc resistente a impactos em toda volta do leito; carro construído em tubos de aço de 31,75mm e base de sustentação do leito em tubos de aço de 20 x 40mm com paredes de 3mm; rodizio de 5, sendo dois com sistema de freio dupla ação, possui uma manivela escamoteável para elevação da altura do leito, pintura em esmalte poliuretano de alta resistência, após tratamento químico antiferrugem, acompanha o supone de sono cromado, opcional: leito em inox ou chapa de aço pintada. - c-2,03 / l-0,72 / a.min-0,60 / a.máx-1,00 (geral) - c-1,80 / l-0,55 (leito)	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL		3	50.050,00	50.050,00

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

10. AUTENTICAÇÃO

24/10/2007

JOSE CLOVIS BREITENBACH

Data

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

8

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS	2 - Nº do Processo
---	--------------------

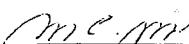
3 - Nome e endereço da Unidade Assistida HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO AV PEDRO ADAMIS FILHO, 6520 B.OPERARIO - NOVO HAMBURGO - RS	4 - Ambiente (Especificar) Sala de Exames e Curativos																								
	<table border="1"> <tr> <td>X</td> <td>Existe</td> <td>Adequado(*)</td> </tr> <tr> <td>X</td> <td>Não Existe</td> <td>Inadequado(*)</td> </tr> <tr> <td>()</td> <td>Em construção</td> <td>Data prevista para conclusão da obra:</td> </tr> <tr> <td>()</td> <td>Em projeto</td> <td>Data prevista para conclusão da obra:</td> </tr> <tr> <td>()</td> <td>Sim - Nº do convênio:</td> <td>(X) Não</td> </tr> <tr> <td colspan="3">O ambiente é objeto de outro convênio vigente?</td> </tr> <tr> <td colspan="3">4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:</td> </tr> <tr> <td colspan="3"> <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Hospitalar/Ambulatorial </td> </tr> </table>	X	Existe	Adequado(*)	X	Não Existe	Inadequado(*)	()	Em construção	Data prevista para conclusão da obra:	()	Em projeto	Data prevista para conclusão da obra:	()	Sim - Nº do convênio:	(X) Não	O ambiente é objeto de outro convênio vigente?			4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:			<input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Hospitalar/Ambulatorial		
X	Existe	Adequado(*)																							
X	Não Existe	Inadequado(*)																							
()	Em construção	Data prevista para conclusão da obra:																							
()	Em projeto	Data prevista para conclusão da obra:																							
()	Sim - Nº do convênio:	(X) Não																							
O ambiente é objeto de outro convênio vigente?																									
4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso:																									
<input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Hospitalar/Ambulatorial																									

5 - Tipo de Despesa				
Despesa Corrente		X	Despesa de Capital	
6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2131	Armário Vitrine - Armário Vitrine Duas Portas - Armário com portas e 3 prateleiras em, vidro - Laterais, fundo e teto em chapá de aço. Fechadura tipo Yale. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Acabamento em pintura eletrostática a po. Dimensões comp. 70cm x prof. 35 cm x alt. 165 cm	1	R\$ 657,97	R\$ 657,97
43	Braçadeira - Braçadeira para injeção. Com haste cromada, concha inox. Altura regulável, base ferro fundido com pintura epoxi.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
759	Cadeira - Cadeira de rodas para banho adulto, construída com tubos de aço alta resistência; Fixa; Braços bi-laterais fixos; Freios bi-laterais; Pedal interirro, retrátil; Quatro rodas de 8 montada com roamentos, traseiras giratórias, fixado em cubo dianteiro com eixo vertical posicionado em cubos com roamentos, Assento plástico para uso ao vaso; Acabamento em pintura epoxi; Largura de assento 49 cm; Largura total 57cm; Carga 130kg.	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
759	Cadeira - Cadeira tipo secretária, de espuma injetada, base H, sem braço. Dobrável em X, Braços bilaterais desmontáveis e removíveis, apoio de braço injetado; Freios bilaterais ajustáveis; Apoio para os pés fixos e reguláveis, rebatíveis lateralmente. Roda traseira de 317mm, pneus maciços, cubos de alumínio, montados com roamentos de precisão. Roda dianteira de 6, montada com roamentos, posicionado em cubos rolamendados. Estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência; Acabamento em pintura epoxi. Larg assento 48; Alt. Encosto 40; Comp assento 40; Compr total 93; Larg.aberta 47; Larg.fechada 30; Alt. ass solo 50; Altura total 90. Pesa cadeira 15g. Suporte peso 110kg.	1	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
2038	Mesa Auxiliar com Rodízios - Tampo e prateleira inox. Armação tubo 1 cromada rodízios 2. Dimensões: 0,40x0,80x0,80	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL		12	2.242,97	3.502,97

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).
--

O ambiente foi inserido em proposta de projeto de emenda de bancada 71220005, para construção em 2008.

10. AUTENTICAÇÃO		
24/10/2007	JOSE CLOVIS BREITENBACH	
Data	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

Pré-Projeto: 04337634000107007

ANEXO IX

9

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO/RS

2 - Nº do Processo

3 - Nome e endereço da Unidade Assistida
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
AV. PEDRO ADAMS FILHO, 6520 B.OPERÁRIO - NOVO HAMBURGO - RS

4 - Ambiente (Especificar)
Sala de Inalação

X	Existe	X	Adequado(*)
	Não Existe		Inadequado(*)
()	Em construção Data prevista para conclusão da obra:		
()	Em projeto Data prevista para conclusão da obra:		
()	O ambiente é objeto de outro convênio vigente? Sim - Nº do convênio: (X) Não		
()	4.1 - Se aquisição de medicamentos, especificar uso: Hospitalar () Hospitalar/Ambulatorial		

5 - Tipo de Despesa

| Despesa Corrente | X | Despesa de Capital

6 - Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde, Material de Consumo e Medicamentos.

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
621	Fluxômetro - Fluxômetro de oxigênio com escala 0-15l/min/	4	R\$ 0,01	R\$ 0,04
7 - SUBTOTAL (por Ambiente, se despesa de capital) / TOTAL		4	0,01	0,04

8 - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; Pessoal Capacitado; Área Física.

9 - Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

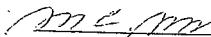
10. AUTENTICAÇÃO

24/10/2007

JOSE CLOVIS BREITENBACH

Data

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE****INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE****ANEXO IX
TOTAL**

Pré-Projeto: 04337634000107007

Ambiente	Total do Ambiente
Área de Recreação/Lazer/Refeitório	R\$ 5.850,88
Enfermaria de Adulto	R\$ 65.354,80
Posto de Enfermagem/Prescrição Médica	R\$ 2.565,80
Sala de Emergência	R\$ 50.050,00
Sala de Exames e Curativos	R\$ 3.502,97
Sala de Inalação	R\$ 0,04
Total de Ambientes: 6	Valor Total:
	127.324,49

3